



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2022

***'Dá nova redação ao artigo 4.º e incisos I e II
da Resolução n.º 42/2018'***

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR DIRCEU JOSÉ SILVA JÚNIOR, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Fica alterado o art. 4.º, incisos I e II da Resolução n.º 42/2018, que *“Regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, de estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio como estagiários, n forma da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008”*.

“Art. 4.º Os estagiários admitidos pela Câmara Municipal de Divinolândia perceberão o valor de até:

I – quando admitidos para realizar jornada integral (seis horas), R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), acrescidos de R\$ 20,00 (vinte reais) para auxílio transporte, se estudantes do ensino superior; ou R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), acrescidos de R\$ 20,00 (vinte reais) para auxílio transporte, se alunos de cursos profissionalizantes técnicos e do ensino médio.

II – quando admitidos para realizar jornada parcial (quatro) horas, R\$ 600,00 (seiscentos reais), acrescidos de R\$ 20,00 (vinte reais) para auxílio transporte, se estudantes do ensino superior; ou R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescidos de R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

20,00 (vinte reais), se alunos de cursos profissionalizantes técnicos e do ensino médio.

Art. 2.º As despesas resultantes desta Resolução correrão por conta de dotação deste Legislativo, complementadas caso seja necessário.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Divinolândia, 25 de Janeiro de 2022.

DIRCEU JOSÉ SILVA JÚNIOR

Presidente

JAQUELINE LÚCI GRESPAN

MARTINS

1º Secretária

MARIA LUIZA MORGADO GUSSÃO

2º Secretária